



RESOLUÇÃO Nº 02/2022

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o(a) presente Resolução  
foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo-MG 22 / 04 / 22

“Regulamenta a forma e os critérios para o pagamento da gratificação ou adicional por serviço extraordinário para os servidores da Câmara Municipal de Veríssimo, referidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 519/2019, e contém outras disposições.”

A Câmara Municipal, por sua Mesa Diretora, apresentou e, depois de aprovado, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Por meio desta Resolução, ficam regulamentados a forma e os critérios para o pagamento de Gratificação de Função ou adicional por serviço extraordinário para os cargos integrantes do quadro efetivo de pessoal, em exercício, na Câmara Municipal de Veríssimo-MG.

**Art. 2º** - A Gratificação de Função será concedida a cada servidor, cujas atribuições a ele designado por portaria sejam além daquelas pertinentes ao cargo que ocupa, e que pela sua natureza ou transitoriedade não justificarem a criação de cargos novos.

**Art. 3º** - A Gratificação de Função será o acréscimo pecuniário, em razão do aumento das atribuições, em até 50% (cinquenta) por cento, a ser calculado sobre a referência salarial base do cargo efetivo exercido pelo servidor.

§ 1º - O percentual a que refere o “caput” deste artigo deverá ser fixado por portaria a ser expedida pela Presidência da Câmara Municipal, devendo levar em consideração a extensão do acréscimo das atribuições e das responsabilidades funcionais acumuladas.

§ 2º - A Gratificação de Função não será cumulativa e a cada servidor poderá ser concedida uma única gratificação ou adicional por serviço extraordinário.

§ 3º - No caso de eventual acúmulo de funções exercidas por servidor no ano de 2.022, poderá a gratificação a ser estabelecida retroagir ao mês de fevereiro de 2.022, uma vez comprovado o efetivo desempenho das atividades extraordinárias, sendo estas aquelas definidas no § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 512/2019.

**Artigo 4º** - A Gratificação de Função não será incorporada ao salário do servidor, porém será computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário, do acréscimo de 1/3 (um terço) das férias e do FGTS, bem como integrará a base de cálculo para efeitos da contribuição para a previdência social.





**Artigo 5º** - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Veríssimo, 20 de abril de 2022.

Ver. Carlos Henrique de Oliveira  
Presidente

Ver. Daniel dos Reis Oliveira  
Vice- Presidente

Ver. Sebastião Silva Júnior  
1º Secretário

Ver. Luciano Mateus Queiroz  
2º Secretário